Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11517 — CKI / CKA / PHOENIX ENERGY)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2024/2462)

1. Em 20 de março de 2024, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— CK Infrastructure Holdings Limited («CKI», Bermudas), controlada pela CK Hutchison Holdings Limited (Ilhas Caimão),

— CK Asset Holdings Limited («CKA», Ilhas Caimão),

— Phoenix Energy Holdings Limited e suas filiais («Phoenix Energy», Reino Unido).

A CKI e a CKA vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da totalidade da Phoenix Energy.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A CKI é uma empresa de infraestruturas à escala mundial, com investimentos diversificados em infraestruturas de energia, transportes e água, bem como em gestão de resíduos, produção de energia a partir de resíduos, infraestruturas domésticas e atividades relacionadas com as infraestruturas,

— A CKA é um conglomerado multinacional com atividades diversificadas, nomeadamente promoção e investimento imobiliário, gestão imobiliária e de projetos, e exploração de infraestruturas e de serviços públicos essenciais,

— A Phoenix Energy detém e explora a distribuição de gás nas regiões da Grande Belfast, de Larne, de East Down e de Whitehead, na Irlanda do Norte.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11517 — CKI / CKA / PHOENIX ENERGY

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË